



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 6083/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LUZIÂNIA E VALPARAÍSO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 08/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.193.606/0001-53**, estabelecida na Rua 6-A, Quadra 75-A, Lotes 11/13, Jardim Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-772, telefone: (61) 3611-0404, E-mail Institucional: comercial@grupoanacional.com.br, neste ato representada pelo senhor **WANDERLEY JOSÉ DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.722, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.545.581-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e

2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 08/2017 - Prestação de serviços de vigilância e segurança armada para os Fóruns Eleitorais de Aparecida de Goiânia e Luziânia, bem como o Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás - A Nacional Vigilância e Segurança Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 6083/2018

ainda, no Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Aparecida de Goiânia e de Luziânia, bem como o Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto **revisar e repactuar** os valores do contrato **TRE-GO nº 08/2017**, em virtude das alterações na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazidas pela Lei 13.467/2017 que entrou em vigor em 11/11/2017, e das novas Convenções Coletivas de Trabalho SINDVAP - APARECIDA DE GOIÂNIA/2018 e SEESVIG/2018 – LUZIÂNIA E VALPARAÍSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços constante no doc. 111532/2018 do PAD 6083/2018, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a vigor com a seguinte redação:

“Pela prestação dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mensais de acordo com as datas estabelecidas no quadro abaixo:

LOCAL	A PARTIR DE 11/11/2017	A PARTIR DE 01/01/2018	A PARTIR DE 01/02/2018	A PARTIR DE 05/06/2018	A PARTIR DE 12/11/2018
Ap. de Goiânia	R\$ 8.110,25	R\$ 8.363,63	R\$ 8.285,59	R\$ 8.170,21	
Luziânia	R\$ 8.232,35	R\$ 8.489,54		R\$ 8.372,43	R\$ 8.293,21
Valparaíso	R\$ 8.306,97	R\$ 8.566,49		R\$ 8.448,31	R\$ 8.368,38

2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 08/2017 - Prestação de serviços de vigilância e segurança armada para os Fóruns Eleitorais de Aparecida de Goiânia e Luziânia, bem como o Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás – A Nacional Vigilância e Segurança Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 6083/2018

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 08/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000343, emitida em 02/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III c/c artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º, § 3º e artigo 3º, § 1º, ambos da Lei nº 10.192/2001, artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

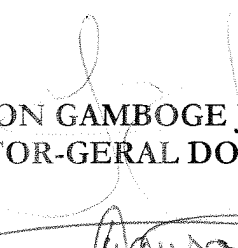


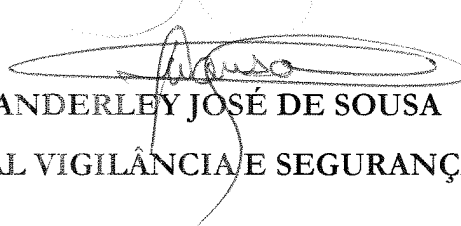
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 6083/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 6083/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 9 dias do mês de januário do ano de 2019.


WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO


WANDERLEY JOSÉ DE SOUSA
A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.